

LEI Nº 627 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Araçoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Araçoiaba, a **Semana Municipal da Mulher**, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal da Mulher tem como objetivos:

- I - Promover ações de conscientização sobre os direitos das mulheres;
- II - Incentivar o combate à violência doméstica e familiar;
- III - Estimular o empreendedorismo feminino;
- IV - Promover ações de saúde preventiva da mulher;
- V - Valorizar a participação da mulher na política, na educação e no desenvolvimento social do município.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Mulher poderão ser realizadas:



- I – Palestras, seminários e debates;
- II – Mutirões de saúde da mulher;
- III – Cursos de capacitação e oficinas;
- IV – Campanhas educativas nas escolas e comunidades;
- V – Homenagens a mulheres que se destacam na sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba, 31 de março de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=

